



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data

**Proposição
MP 885/2019**

**Autores
Carmen Zanotto (PPS/SC)**

nº do prontuário

1.() Supressiva 2.() substitutiva 3.() modificativa 4.(x) aditiva 5.() Substitutivo global

**EMENDA ADITIVA Nº , DE 2019
(da Sra. Deputada Carmen Zanotto)**

O art. 62 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006 – Lei de Drogas, constante do Art. 2º da Medida Provisória nº 885, de 17 de junho de 2019, passa vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 62.

§..... O processo de alienação previsto no § 1º do Art. 63-C desta Lei, será precedido pela consulta sobre o interesse da Força Aérea Brasileira, da Marinha, do Exército, ou da Polícia Federal a respeito da apropriação das aeronaves, embarcações e veículos apreendidos, para efetuar o transporte necessário ao transplante e captação de órgãos.



JUSTIFICAÇÃO

No primeiro semestre de 2017 foi constatado o aumento de 16% no número de transplantes em relação ao mesmo período do ano anterior, de acordo com a Coordenadoria-Geral do Sistema Nacional de Transplantes. Salienta-se que no citado período, houve um aumento de quase 30% de transporte aéreo de órgãos e equipes médicas.

Esse incremento ocorreu devido, principalmente, à atuação das companhias aéreas e da Força Aérea Brasileira - FAB, que dão apoio ao transporte de órgãos.

Nesse contexto, a presente emenda tem como objetivo possibilitar à Força Aérea Brasileira, à Marinha, ao Exército, e à Polícia Federal, a utilização de aeronaves, embarcações e veículos apreendidos e adquiridos com produtos de tráfico ilícito de drogas ou atividades correlatas, para realizar transporte de órgãos e equipes médicas, para fins de transplante, desde que hospital público ou serviço de saúde da região justifique devidamente o seu uso.

Dessa forma, pretende-se proporcionar o uso de aeronaves, embarcações e veículos automotores apreendidos com fundamento na Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, para que a FAB e outros órgãos públicos possam continuar, e até mesmo aumentar, o valioso auxílio que vem prestando aos pacientes que dependem de transplantes de órgãos.

Diante do exposto, solicito o apoio dos meus pares para a aprovação desta emenda que tanto contribuirá com nosso Sistema Nacional de Transplantes, uma vez que aumentará exponencialmente o transporte de órgãos e pode salvar muitas vidas.

Sala das Sessões, em de junho de 2019.

Deputada **CARMEN ZANOTTO**
PPS/SC



CD/19778.17351-70